



PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

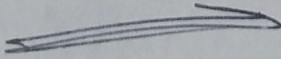
LEI Nº 595/90

Autoriza permuta de uma área de terras com o senhor HILSON LOUZADA. .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO, no Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, com o senhor HILSON LOUZADA uma área de terras medindo 141,98 (cento e quarenta e um metro e noventa e oito centímetros quadrados), pertencente a esta Prefeitura, por outra área medindo 270,00 (duzentos e setenta metros quadrados), conforme planta anexa, recebendo a Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, a título de compensação pela transação, a importância de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
- Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro ,
em 21 de junho de 1990.


SEBASTIÃO VALIM FONTOURA
PREFEITO EM EXERCÍCIO